

Burocracia e ineficiência também são formas epidêmicas de corrupção, devendo o Ministério Público exigir de si e dos demais órgãos públicos o combate a esta epidemia

ANDRÉ LUÍS ALVES DE MELO,

Promotor de Justiça em Araguari, Doutorando pela PUC-SP

Uma das funções mais relevantes do Ministério Público é zelar pelo conjunto de bens, direitos e valores pertencentes a todos, ou seja, o patrimônio público social do Brasil.

Nesse sentido não se fiscaliza apenas pela correta aplicação da lei no tocante às verbas públicas. Mas, sobretudo, exige-se que o administrador público paute sua conduta imbuído dos melhores princípios republicanos e atue em observância aos fundamentos éticos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**.

Dentro desta perspectiva, importante destacar que o combate à corrupção é um dos desafios maiores, uma vez que é uma atitude que tende a ser aceita culturalmente pela população, ainda que se diga o contrário publicamente.

A dificuldade para se combater a corrupção decorre de que normalmente há conluio entre corruptor e corrompido, sendo inviável o combate através de flagrantes, logo demanda uma investigação mais profunda.

Além disso, o conceito de corrupção e o legal, não necessariamente o moral, logo grupos politicamente organizados podem conseguir normatizações que apesar de serem uma espécie de corrupção, não o são do ponto de vista legal.

Cita-se ainda o problema de que o Código Penal do Brasil apenas prevê corrupção caso envolva agente público ou verba pública, não prevendo a corrupção na área privada, o que caracteriza uma lacuna enorme e que estimula a impunidade e desordem social.

No entanto, ultrapassando essas deficiências culturais e estruturais, existe o pouco comentado problema na própria atuação do Ministério Público, os quais podemos apontar brevemente:

- 1) Em geral, não existe um levantamento para apurar a eficiência dos resultados da atuação da Promotoria, como medidas tomadas, resultados apurados em valores, afinal não basta a condenação, mas sim saber quanto foi apurado.
- 2) Ausência da meritocracia para premiar e incentivar as iniciativas mais exitosas, bem como resultados.
- 3) Correições focam mais em saber se as peças estão recheadas de jurisprudência e

doutrina do que nos resultados obtidos, principalmente há uma tendência a ovacionar linguagem oitocentista nas peças jurídicas.

- 4) Ausência de transparência, pois não se mensura no site do MPMG os resultados obtidos.
- 5) Cultura arcaica de acreditar que basta ajuizar ação judicial e não é necessário estimular o seu andamento, pois isto é “obrigação do Judiciário”.
- 6) Ausência de avaliação nas Correições de medidas locais para controle, acompanhamento e agilização dos andamentos das ações ajuizadas.
- 7) Excesso de foco na Independência Funcional em detrimento da Eficiência, embora ambos sejam princípios constitucionais.
- 8) Inexplicável e injustificável enorme diferença de resultados e medidas entre Promotorias com atribuições semelhantes, tanto na mesma Comarca, como em Comarcas diferentes, o que é comum em razão de avaliação de medidas comparativas de meritocracia.

No tocante à atuação do Ministério Público há um caso real em que foi identificada uma fraude envolvendo várias Comarcas, as quais receberam a informação, mas não se sabe quais medidas tomaram.

Foi realizado um pequeno levantamento informal e concluído que algumas nada fizeram, outras fizeram o de praxe e não se preocuparam com o resultado. E apenas uma conseguiu condenação e restituição parcial de bens desviados. Contudo, na Correição a preocupação da Equipe era apenas se a peça jurídica estava bonita, e por isto entende-se, ter muita doutrina e jurisprudência, e não tiveram o menor interesse em saber o resultado, pois não “estava previsto no formulário”.

Importante, ressaltar que em pesquisa realizada pela FIESP foi constatado pelos seus associados que estes gastam, em torno de 5% com corrupção de agentes públicos, mas 30% com ineficiência e burocracia do Estado. Ou seja, a ineficiência e burocracia são problemas mais graves para o mercado do que a corrupção.

No entanto, pouco se vê no âmbito do Ministério Público uma disposição para combater esta burocracia.

Geralmente estas “burocracias” são justificadas em razão de um falso argumento de segurança. Ou seja, de que é bom para a segurança de algo, mas na verdade servem apenas para “segurança” da reserva de mercado de trabalho de alguns privilegiados.

Normalmente, prevalece no meio jurídico um inconsciente coletivo de esquerdismo, o qual consiste na visão de “Estado forte”, o que na prática significa “Estado inchado”, e vêm atividades privadas como corruptos, ambiciosos e parasitas. Sendo que Servidores Públicos são, em geral, anjos que não almejam lucros, nem altos salários, e servem à sociedade por amor ao próximo.

Este pensamento não é natural, mas é estimulado nas escolas de base, notadamente públicas, e tem origem na política de Esquerda Gramscista (guerra cultural) de fazer a “revolução permanente” e usa a educação para “lecionar” que a ideologia de que Estado é bom, e Atividade empresarial ruim, isto foi e ainda é ensinado nas Escolas Públicas, nas quais “professores” são ludibriados, e ludibriam, com base em políticas ativistas do Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação.

Para se ter ideia desta “guerra cultural” feita pela esquerda, basta observar que nas últimas déca-

das o Governo financia filmes, em regra, que colocam o crime como cometido nas periferia e o criminoso como vítima da sociedade.

Retornando ao tema principal citamos que a burocracia pode ser uma espécie de corrupção, tanto para fins penais como por improbidade. Mas, há uma dificuldade de se convencer o meio jurídico sobre esta perspectiva, pois focados no positivismo/finalismo, ou seja, a formação jurídica tende a ser apenas legalista abandonando os demais fatores sociais.

Burocracia e ineficiência têm o mesmo fundamento, e são difíceis de serem provadas, mas não impossível, pois beneficiam grupos que se apropriam do Estado com visão patrimonialista de usarem o mesmo em prol de si mesmos em vez da sociedade. Geralmente, usam o argumento de “segurança” e querem bater o carimbo, ainda que seja um carimbo digital.

Os arquétipos jurídicos tendem a combater cartel de preços em postos de gasolina, mas nada fala sobre o cartel de tabela de honorários da OAB. Em outra situação, por exemplo, o meio jurídico tende a ser rigorosos com filas em bancos, mas nada se fala nas filas de Cartórios, afinal a maioria “aprendeu” nas escolas que bancos são malvados e exploradores, mas cartórios são ligados ao Estado, logo tendem a ser “bonzinhos” e voltados para a nossa segurança.

Portanto, o conceito de corrupção tende a ser influenciado enormemente pelo aspecto cultural e pelo inconsciente coletivo.

Diante do exposto, **conclui-se** que:

- 1) A burocracia e ineficiência também são meios de corrupção, devendo o Ministério Público combater esta modalidade de corrupção, inclusive na própria Instituição.
- 2) Em sua atuação no combate à corrupção deve o Ministério Público estimular a meritocracia interna e estabelecer mecanismos para demonstrar os resultados obtidos, notadamente por órgão de execução, sem os coletivismos que ocultam os gargalos e ineficiências pontuais e estruturais.